



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2425/ 2017

Dispõe sobre a autorização para concessão de contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 25.644.279/0001-77, no valor de R\$ 11.266,00 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais), a ser repassado em parcela única.

§1º. A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

§2º. Após a liberação dos recursos de que trata esta lei, a aprovação dos gastos ficará condicionada a prestação de contas ao Município de Caxambu – MG, de forma detalhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
02.04.01.10.302.0011.2062 – Manutenção de Contribuições a Entidades de Promoção à Saúde
3.3.50.41.00 – Contribuições (ficha 198)
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 22 de dezembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino

aras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais